

ASSUNTO : Representação Interna
PRINCIPAL : Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana
RELATOR : Conselheiro Waldir Teis
EQUIPE : José de Paula de Ramos – Auditor Público Externo
: Adriana Lúcia Preza B. de Carvalho – Téc. Controle Público Externo.

Exmo. Conselheiro Relator,

Trata-se o presente processo, de representação de natureza interna desfavorável a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA, em virtude de irregularidades constatadas pela equipe técnica quando da realização da análise da Concorrência Pública nº. 04/2011, que tem como objeto a implantação e pavimentação da Rodovia MT 140, sub-trecho Santa Carmen – Vera, com extensão de 30,5 km.

O presente processo encontra-se instruído por esta Secex-Obras nas informações constantes de fls. 03 a 13, retornando para análise da defesa do Sr. Arnaldo Alves de Souza Neto, Secretário da SETPU, constante de fls. 77 a 81, cuja análise se apresenta a seguir.

1.0. Das Irregularidades

1.1. Irregularidades do Edital

Na seção em que o Edital estabelece regras para comprovação da Qualificação Técnica da empresa, consta o item 7.5.3, alínea b, no qual é exigida das empresas, a título de “Comprovação da Aptidão Técnica”, uma lista de itens de serviços, com seus respectivos quantitativos mínimos. Tal exigência está em desacordo com a Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 30, II, que dispõe sobre a documentação acerca da Qualificação Técnica da empresa que se limita à comprovação de aptidão para desempe-

nho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelo trabalho. Igualmente, o §1º, I, do mesmo artigo que se refere à comprovação de capacitação técnico-profissional, veda as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

1.2. Irregularidades do Projeto

Foram apontadas as seguintes as inconsistências no projeto da obra.

- 1. O valor de R\$ 1.772.306,55, correspondente na planilha orçamentária à Administração local da obra, deve ser excluído do orçamento, uma vez que o BDI estipulado pela SETPU, conforme página 23 do Volume 4 do Projeto, já contempla tais encargos.*
- 2. Os Desenhos TR-01, TR-02 e TR-03, do Vol. 2 do projeto (pág. 54 a 56), indica que tanto os taludes de corte quanto os de aterro terão inclinação de 1:1. Tal situação precisa ser corrigida, até porque na página 59 do Vol. 1 do projeto encontra-se a informação de que a inclinação dos taludes dos aterros devem ser de 2(V):3(H).*
- 3. O Desenho TR-04 do Vol. 2 do projeto indica que o desmatamento se dará numa largura média de 31,00 m, obtida subtraindo a largura média da rodovia vicinal existente da largura da faixa de domínio. No entanto, considerando, conforme o projeto geométrico, que na maioria do trecho não há aterros ou corte elevados; que a plataforma final de terraplenagem é de apenas 11,20 m; e que, conforme a pág. 83 do Relatório do Projeto, a faixa de domínio definida existe há mais de 50 anos e que o traçado foi totalmente projetado dentro dessa área; a largura do desmatamento tenderia a ser bem menor que a considerada. A antiga norma DNER ES 278/97A já estabelecia como critério para delimitar a área de desmatamento a distância entre as estacas de amarração dos "off-sets", com acréscimo de 2,0 m para cada lado, ao longo do trecho. Ademais, a atual Norma (DNIT 104/2009-ES) recomenda que essa faixa deva ser a mínima possível. Portanto, tal quantitativo precisa então ser revisto.*

4. *O projeto e a planilha do projeto indicam Compactação a 95% do Proctor Normal (PN) para as camadas inferiores de aterro, e 100% do PN para as camadas finais, enquanto que a nova norma DNIT 108/2009-ES exige respectivamente 100% do PN e 100% do Proctor Intermediário (PI) para as referidas camadas;*
5. *O Quadro de Distribuição dos Materiais de Terraplenagem não consta do projeto. Apenas foi apresentado um Resumo (desenho TR-05 do Volume 2 do projeto, pág. 58) que não indica nenhuma origem ou destino da movimentação de terra. Essa situação impede o levantamento das DMT's lançadas em planilha.*
6. *A planilha orçamentária não contempla o volume de 8.382,528 m³ de compactação de camadas inferiores de aterro (compactação a 100% do PN, de acordo com a norma nova - DNIT 108/2009-ES), referentes à substituição de material de subleito. Tal volume está indicado no desenho TR-05 do vol. 2 do projeto. Além desse volume, o mesmo desenho acima indica mais 931,392 m³ de material de subleito a ser substituído, que, no entanto, não foi transcrito para a coluna referente ao reaterro nem, conseqüentemente, para a planilha orçamentária.*
7. *A planilha orçamentária não contempla o volume de 9.313,920 m³ de escavação, carga e transporte do material escavado em subleito para ser removido para bota-foras (com DMT's entre 1.800 m e 5.000 m). Tal volume está indicado no desenho TR-05 do vol. 2 do projeto.*
8. *A planilha orçamentária não contempla itens de serviço para escavação, carga e transporte em material de 3ª categoria, cujos volumes indicados no desenho TR-05 do Vol. 2 do projeto totalizam 1.862,784 m³.*
9. *O item de serviço contemplado na planilha orçamentária para escavação, carga e transporte de solos-moles não foi previsto no projeto. Sendo assim, o valor de R\$ 8.766,00 deve ser excluído do orçamento.*
10. *De acordo com os itens 5.3.7, da Norma DNIT 105/2009-ES, apenas excepcionalmente deve-se autorizar a execução de revestimento primário em caminhos de serviço. E isso tão somente caso haja "condições adversas da geometria altimétrica e da geotecnia do caminho de serviço e, também, um volume significativo do tráfego e sem possibilidade de outra alternativa viária". Isso posto, e partindo-se das informações do próprio projeto geométrico da rodovia (que não prevê volumes consideráveis de cortes ou aterros), tem-se que a solução de projeto deve ser reanalisada pela SETPU e, se for o caso, o valor de R\$ 1.429.120,56, referentes aos itens de escavação, carga, transporte e espalhamento de cascalho para o revestimento primário deve ser excluído do orçamento. Em todo caso, o Relatório do Projeto, pág. 92, indica uma espessura de 10 cm, enquanto que o volume previsto na planilha orçamentária, calculado conforme desenho TR-06 do Vol. 2 do projeto, indica 15 cm. Tal conflito deve ser eliminado no projeto.*

11. Os desenhos PAV-01 a PAV-04 do Vol. 2 do projeto (pág. 61 a 63) indicam que a regularização de subleito será executada como última camada de terraplenagem. Tal procedimento, apesar de corriqueiro na SETPU, não condiz com a Norma DNIT 137/2010-ES (antiga DNER-ES 299/97), que, conforme o item 5.3, b, pressupõe escarificação da pista. O quantitativo existente, pois, na planilha orçamentária não deveria existir.
12. O item de serviço contemplado na planilha orçamentária para "Reforço de subleito" não foi previsto no projeto. O item foi inclusive "lembrado" no desenho PAV-07 do Vol. 2 do projeto, no entanto, concluiu-se pela ausência de quantitativos. Sendo assim, o valor de R\$ 138.814,66 deve ser excluído do orçamento.
13. Os desenhos PV-07 e PV-08 do Volume 2 do projeto, pág. 66/68, demonstram que a pedra indicada está localizada a 177,8 km do final do trecho (Estaca 1.525). Sendo assim, tem-se que a distância média de transporte para a brita do TSD e TSS será de 193,05 km, sendo 6,8 km em trecho não pavimentado e 186,25 em trecho não pavimentado. Considerando a quantidade de brita necessária para os serviços, calculada a partir das taxas dispostas nas composições da SETPU para a obra, tem-se que os quantitativos que deveriam ser estimados na planilha orçamentária para transporte em rodovias não pavimentada e pavimentada deveriam ser, respectivamente, 58.839,38 t.km e 1.611.593,313 t.km. No entanto, constam na planilha orçamentária os quantitativos de 1.684.887,794 t.km e de 1.551.789,95 t.km para trecho não pavimentado e pavimentado respectivamente.
14. O Quadro de Quantidades dos Serviços de Pavimentação – Volume 1, pág. 117, indica que as larguras de Imprimação, TSD e TSS foram indevidamente acrescidas em 5 cm. Tais medidas, conforme mostrado no desenho PAV-01, pág. 61, Volume 2, deveriam ser respectivamente 9,00 m, 7,00 m e 2,00 m. Tal equívoco provocou impacto no nas quantidades dos seguintes itens:

| ITEM | UNID | QUANT. PLANILHA | QUANT. CORRIGIDA |
|-----------------------------|----------------|-----------------|------------------|
| Imprimação | m ² | 276.025,000 | 274.500,000 |
| Trat. Superf. Duplo - TSD | m ² | 215.025,000 | 213.500,000 |
| Trat. Superf. Simples (TSD) | m ² | 62.525,000 | 61.000,000 |
| Fornecimento CM-30 | t | 331,230 | 329,400 |
| Fornecimento de RR-2C | t | 775,615 | 725,900 |

15. Analisando as composições de preços unitários para aquisição dos ligantes CM-30 e RR-2C constante do Volume 4 do projeto, pág. 90 e 91, constatou-se que foi adotado BDI de 27,84%, o mesmo percentual dos demais serviços, contrariando entendimento corrente no TCU desde a edição do Acórdão nº. 1.077/2008, o qual decidiu que os preços unitários

praticados para fornecimento de ligantes betuminosos devem ser limitados aqueles divulgados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, acrescidos de BDI de no máximo 15% (e, obviamente, o ICMS devido). Sendo assim, os preços para fornecimento de CM-30 e RR-2C, quando consideramos a tabela da ANP acrescida de 17% de ICMS e 15% de BDI, devem ser respectivamente limitados a R\$ 2.364,08 e R\$ 1.219,76 - a planilha orçamentária apresenta R\$ 2.559,35 e R\$ 1.410,49.

2.0. Análise da Defesa

Atendendo a ofício do Conselheiro Relator, o Secretário da SETPU, Sr. Arnaldo Alves de Souza Neto encaminhou os seguintes documentos:

- Aviso de suspensão do processo licitatório em tela, publicado no Diário Oficial do Estado e no Jornal "A Gazeta". (docs. de fls. TC 79/80);
- CD contendo o Projeto Básico contendo as correções das inconformidades apontadas (fls. TC 81).

2.1. Irregularidades do Edital

Consultando o sistema Geo-Obras constatou-se que o processo licitatório teve continuidade no dia 23/01/2012 com o recebimento dos envelopes dos concorrentes, finalizando no dia 06/03/2012 com a proclamação da empresa vencedora do certame (docs. de fls. TC. 83 a 86). Desta forma, a inconformidade apontada no sub-item 7.5.3 do Edital ficou prejudicada, por não ter apresentado efeito prático.

2.2. Irregularidades do Projeto

Foram analisados todos os arquivos constantes do CD apresentado nos autos frente ao projeto original, constatando-se que foram sanadas todas as impropriedades elencadas no sub-item 1.2 acima, exceto os seguintes:

- 1. O valor de R\$ 1.772.306,55, correspondente na planilha orçamentária à Administração local da obra, deve ser excluído do orçamento, uma vez que o BDI estipulado pela SETPU, conforme página 23 do Volume 4 do Projeto, já contempla tais encargos.*

Análise da Equipe:

Irregularidade sanada parcialmente. Permaneceram os sub-itens: “Locação de veículo” e “Manutenção e operação do canteiro”;

4. *O projeto e a planilha do projeto indicam Compactação a 95% do Proctor Normal (PN) para as camadas inferiores de aterro, e 100% do PN para as camadas finais, enquanto que a nova norma DNIT 108/2009-ES exige respectivamente 100% do PN e 100% do Proctor Intermediário (PI) para as referidas camadas;*

Análise da Equipe:

Indicada compactação a 100% do PN para as camadas finais de aterro nos desenhos. Na planilha não consta os quantitativos de compactação a PI, foram aumentados os quantitativos de compactação a 100% PN e reduzidos na mesma proporção os de 95% PN.

11. *Os desenhos PAV-01 a PAV-04 do Vol. 2 do projeto (pág. 61 a 63) indicam que a regularização de subleito será executada como última camada de terraplenagem. Tal procedimento, apesar de corriqueiro na SETPU, não condiz com a Norma DNIT 137/2010-ES (antiga DNER-ES 299/97), que, conforme o item 5.3, b, pressupõe escarificação da pista. O quantitativo existente, pois, na planilha orçamentária não deveria existir.*

Análise da Equipe:

O serviço regularização de subleito foi mantido. Permanece a irregularidade.

3.0. CONCLUSÃO

Diante do exposto conclui-se:

- 3.1. Em que pese a inconformidade apontada no sub-item 7.5.3 do Edital não ter sido sanada, o processo licitatório teve sequencia normal, sem a ocorrência de questionamentos, não interferindo, portanto, no seu resultado.

- 3.2. Foram levantados quinze pontos de inconsistência no projeto original, sendo que destes, apenas o três elencados no sub-item 2.2 acima não foram sanados. Recomenda-se que, quando da execução da obra, a SETPU faça as adequações na planilha de orçamento formalizando o procedimento através de termo aditivo.
- 3.3. Em decorrência das adequações efetuadas no projeto, o valor orçado original, que era de R\$ 21.107.034,98 (fls. TC 36 a 39), foi reduzido para R\$ 17.069.341,70 (fls. TC 87 a 90), enquanto que a proposta da firma vencedora ENPA Engenharia e Parceria Ltda. foi de R\$ 16.283.572,14 (fls. TC 91/92). Desta forma, a atuação do TCE-MT no presente caso gerou uma economia ao erário estadual no valor de R\$ 4.823.462,84.

Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia,
em Cuiabá, 12 de setembro de 2012.

José de Paula Ramos
Auditor Público Externo

Adriana Lúcia Preza Borges de Carvalho
Téc. Controle Público Externo